



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## LEI N. 6.691

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Valdecir Reis dos Santos".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Valdecir Reis dos Santos", de propriedade do Sr. Valdecir Reis dos Santos, situada na rua Tutóia, 456, Jardim dos Estados.

Art. 2º - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 15 de junho de 1998.



---

**João Batista Ciofi**  
**Presidente**